



# DIREITOS HUMANOS, MIGRAÇÃO E SITUAÇÃO DE RUA: OS WARAO EM NATAL/RN

HUMAN RIGHTS, MIGRATION AND HOMELESSNESS: THE WARAO IN NATAL/RN

MARIA TERESA NOBRE\* | PEDRO LEVI LIMA OLIVEIRA\*\* | MARIANA MAIA DE MEDEIROS\*\*\*

## RESUMO

O artigo discute a migração de indígenas venezuelanos Warao para o Rio Grande do Norte, assentados em Natal e as políticas públicas que os atendem. Nele, apresentamos os serviços da rede socioassistencial e de direitos humanos voltados a este público, suas necessidades, demandas e o impacto sobre a população em situação de rua local. Foram usados como instrumentos metodológicos: questionários via plataforma google forms, entrevistas com profissionais da rede e com um representante do Movimento da População de Rua (MNPR/RN). Entre as demandas e necessidades dos Warao, destacam-se: a busca por trabalho, emprego e renda; cuidados com a saúde; regularização de documentos e outras questões junto à Justiça brasileira; inserção escolar; aprendizagem da língua portuguesa; obtenção de visto de permanência e preservação de suas práticas culturais. É notória a aproximação entre os Warao e pessoas em situação de rua quanto às violações ou não reconhecimento de direitos. Entretanto, ambas as populações necessitam de políticas públicas específicas. É preciso dar contorno a esses fenômenos populacionais, relacionados ao território e como habitá-lo, observando as diretrizes constitucionais de princípios de soberania, cidadania e dignidade da pessoa humana, que devem ser solo comum para pensar toda e qualquer abordagem às questões sociais.

**Palavras-chave:** Warao; Migração; População em situação de rua; Políticas públicas.

## ABSTRACT

This article discusses the migration of indigenous Venezuelan Warao to Rio Grande do Norte, settled in Natal, and the public policies that assist them. In it, we present the services of the social assistance and human rights network aimed at this public, their needs and demands and the impact on the local homeless population. The methodological tools used were questionnaires via the google forms platform and interviews with network professionals and a representative of the Street Population Movement (MNPR/RN). Among the demands and needs of the Warao, the following stand out: the search for work, employment and income; health care; regularization of documents and other issues with the Brazilian justice system; school integration; learning the Portuguese language; obtaining a residence visa and preserving their cultural practices. It is clear that the Warao and homeless people are closer in terms of violations or non-recognition of rights. However, both populations need specific public policies. These population phenomena need to be addressed in relation to the territory and how to inhabit it, observing the constitutional guidelines of the principles of sovereignty, citizenship and the dignity of the human person, which should be common ground for thinking about any approach to social issues.

**Keywords:** Warao; Migration; Homeless population; Publics policy.

\* Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC-2006) e Pós-doutorada na mesma área, também na UFC (2017). Professora Associada aposentada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a partir de 2012, é vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFRN.

*tnobre@hotmail.com*

<https://orcid.org/0000-0002-5085-4296>

\*\* Advogado Popular. Mestre em Ciências Sociais e Humanas (PPGCSH-UERN). Professor. Pesquisador em Direitos Humanos, Conflitos Fundiários e Políticas Sociais.

*pedrolevi.atendimento@gmail.com*

<https://orcid.org/0000-0003-1868-4407>

\*\*\* Psicóloga, redutora de danos, integrante da Comissão de Direitos Humanos do CRP-17

*psimaamariana@gmail.com*

<https://orcid.org/0000-0002-4477-0547>

Recebido em: 29.09.2023 | Aprovado em: 23.12.2023



## SUMÁRIO

**INTRODUÇÃO; 1 A MIGRAÇÃO DOS INDÍGENAS WARAO: DAS MARGENS DO RIO ORINOCO ÀS MARGENS DO RIO POTENGI; 2 O TRABALHO DE CAMPO E MODOS DE FAZER PESQUISA; 3 INDÍGENAS WARAO EM NATAL E A REDE DE ATENDIMENTO; CONCLUSÕES; REFERÊNCIAS.**

### ■ INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2023, o Brasil foi surpreendido com as notícias estarrecedoras acerca dos indígenas Yanomami encontrados na Amazônia em estado severo de desnutrição e fome, acometidos por doenças graves, porém evitáveis, que levaram à morte centenas deles. Os crimes cometidos contra essa população indígena - que a levaria ao extermínio caso as condições em que estavam vivendo perdurassem - tem relação direta com a presença do garimpo ilegal na área por ela habitada, que produz entre outras tragédias, a contaminação das águas, do solo e do ar por mercúrio, acarretando danos irremediáveis à saúde e à vida, além de outras doenças e agravos, entre os quais a prática corriqueira da violência e do estupro de mulheres e meninas Yanomami, a usurpação das suas terras, dos seus corpos e da sua cultura e vida.

Longe de ter sido negligência ou desconhecimento, os crimes contra os Yanomami que chocaram o país foram tema de amplo debate na mídia e motivo de inúmeras *fake news*, orquestradas por defensores e simpatizantes do governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, que entre tantas mensagens, dispararam uma frase estarrecedora na rede social Instagram: “Não são Yanomami, são venezuelanos [...] fruto do comunismo de Maduro e Lula”<sup>1</sup>. O argumento é chocante por naturalizar as condições degradantes de vida em que poderia se encontrar uma população refugiada em solo brasileiro, embora seja, na sua grande maioria, igualmente formada por indígenas latino-americanos. O discurso “justifica” um possível extermínio dessa população, a quem, seja por qual motivo fosse, seria permitida a fome, a desnutrição, as doenças, a falta de assistência, a morte lenta ou violenta, até seu fim. Uma vez estrangeiros, estariam condenados à própria sorte, ao abandono pelo Estado, ao “deixar morrer” de que nos falou tantas vezes Foucault<sup>2</sup>. Seu desaparecimento e apagamento seriam não só tolerados, mas desejados, reportando à banalização do Mal, como discutido por Hannah Arendt<sup>3</sup>.

Dentre tantas outras notícias e *fake news* nesse contexto histórico de mudanças recentes na política brasileira, fizemos o recorte deste fato e discurso que nos surpreendeu, especialmente, dada a relação estreita com o trabalho que desenvolvemos junto a um grupo de indígenas venezuelanos/as da etnia Warao no Rio Grande do Norte, particularmente em Natal, capital do estado. Esse fenômeno também coloca no centro do debate o modo como vêm sendo violados os seus direitos, desde seu país de origem até as condições de migração e de permanência em solo brasileiro, que deveriam ser garantidas pelo Estado.

<sup>1</sup> A publicação foi retirada do ar. Anteriormente estava disponível em: <https://www.instagram.com/p/Cnu6FE-auppR/?igshid=NTU1Mzc3ZGM>.

<sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

<sup>3</sup> ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

A discussão aqui apresentada toma por base dados de uma pesquisa desenvolvida através de uma equipe de pesquisadores e pesquisadoras vinculados ao Centro de Referência em Direitos Humanos Marcos Dionísio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (CRDH-MD/UFRN), que vem recebendo encaminhamentos e demandas das redes de assistência local, para atendimento a esta população. Neste sentido, a perspectiva da investigação segue uma proposição de uma pesquisa-intervenção, que busca conhecer para intervir e de intervir para conhecer<sup>4</sup>. A partir dessas demandas, nos mobilizamos a procurar conhecer as trajetórias e histórias de migração e refúgio, dificuldades e necessidades desta população em Natal e região metropolitana; quem as atende no âmbito das políticas públicas, como se caracterizam esses atendimentos e quais os investimentos do Estado (nos âmbitos estadual e municipais) frente a esse problema. De modo particular, também nos interessou conhecer os impactos da presença dos Warao sobre a população em situação de rua na cidade.

Este aspecto assume particular importância na investigação realizada, em função da nossa trajetória de estudos e pesquisas junto à população em situação de rua e assessoria à organização política do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), através do CRDH-MD/UFRN, desde 2012, como relatado por Nobre et al<sup>5</sup>.

Os fluxos migratórios regionais, nacionais e transnacionais do presente, decorrentes do avanço do capitalismo na sua face neoliberal e da globalização predatória, que produz a destruição do meio ambiente, o acirramento das questões demográficas, a violação de direitos humanos, o desemprego, as intolerâncias e perseguições, dentre outros efeitos, também têm produzido impactos diretos e indiretos sobre a população em situação de rua no Brasil e no mundo.

De acordo com Melo<sup>6</sup>, a partir das duas últimas décadas houve uma mudança no perfil da população em situação de rua no Brasil. Até então, o seu maior contingente era masculino, com faixa etária acima de 30 anos, formado por desempregados, ex-trabalhadores não mais aptos ao mercado de trabalho, alcoolistas crônicos, que viveram grande parte das suas vidas em orfanatos e outras instituições de reclusão ou por pessoas que perderam os vínculos parentais e muitos migrantes das zonas rurais. Agora, esse perfil é outro: a população de rua no Brasil é formada majoritariamente por jovens, entre 18 e 30 anos de idade, com a presença significativa de mulheres na mesma faixa de idade, sem experiência profissional e com alta incidência de dependência química, sobretudo decorrente do uso de crack, pessoas oriundas de favelas, afastadas do núcleo familiar por problemas decorrentes do uso da droga ou do seu comércio.

Alargando a discussão sobre o novo perfil da vida de quem vive nas/das ruas brasileiras, Medeiros et al<sup>7</sup>, em uma revisão integrativa de literatura acerca das políticas sociais de

<sup>4</sup> COSTA, Eduardo Pontes; COIMBRA, Cecília. Nem criadores, nem criaturas: éramos todos devires na produção de diferentes saberes. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 20, n. 1, p. 125-133, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822008000100014>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Nywm4PYXPW89NNLg3dGvvMc/?lang=pt>. Acesso em: 05 jun. 2023.

<sup>5</sup> NOBRE, Maria Teresa et al (Org.). *Vozes, imagens e resistência nas ruas: a vida pode mais!* Natal: EDURN, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/28193> Acesso em: 15 jun. 2023.

<sup>6</sup> MELO, Tomás Henrique de Azevedo Gomes. *Mundos que refugam, ruas como refúgio: reconfigurações no perfil social da população em situação de rua*. *Revista Florestan Fernandes*, São Carlos, v. 1, n. 3, p. 10-31, 2018.

<sup>7</sup> MEDEIROS, Fernanda Cavalcanti et al. *Entre a benesse e o direito: às políticas de atendimento à população em situação de rua na América Latina*. *Psicologia em Estudo*, v. 25, 2020. DOI: <https://doi.org/10.4025/psicoles-tud.v25i0.45025>. Acesso em: 10 jun. 2023.

atendimento à população de rua na América Latina, apontam que a população de rua é um fenômeno complexo e de múltiplas determinações, devendo ser considerados fatores econômicos, políticos e sociais, bem como a própria rua como espaço de sociabilidade, trabalho e/ou moradia. O/as autor/as chamam atenção para a diversidade desta população, que agrega homens, mulheres, idosos, crianças e adolescentes, famílias inteiras, sujeitos em sofrimento psíquico e/ou transtornos mentais, sujeitos de diferentes grupos étnicos, migrantes, profissionais do sexo, entre outras populações invisibilizadas.

Em concordância com o/as autor/as e com o trabalho desenvolvido por outros/as pesquisadores/as brasileiros/as<sup>8 9 10</sup>, acrescentamos ainda novas personagens a esses cenários, presentes nas ruas das cidades de médio e grande porte: além de mulheres e crianças (que, durante alguns anos nas décadas seguintes ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, diminuíram consideravelmente sua presença nas ruas), a população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência (sobretudo surdos e cadeirantes), pessoas com transtornos psíquicos decorrentes ou não do uso problemático das drogas e, nos últimos anos, imigrantes internacionais e refugiados.

Identificar necessidades e demandas comuns entre os Warao e pessoas em situação de rua, de modo a subsidiar ações de atendimento a esses públicos e fortalecer o trabalho de outros órgãos e políticas públicas que atendem a essas populações, numa perspectiva de trabalho em rede, foi o foco principal da pesquisa, que partiu das seguintes questões problematizadoras: Que impactos a presença de pessoas migrantes e refugiadas têm produzido na população em situação de rua? Há demandas e necessidades comuns entre pessoas refugiadas da etnia Warao e pessoas em situação de rua, de modo que se possa identificar pautas comuns para construção e/ou fortalecimento de políticas públicas e do movimento social?

Neste artigo, apresentamos dados desta investigação e as reflexões que temos produzido, colocando em discussão as condições oferecidas pelo Estado para o acolhimento, abrigamento e permanência dos Warao em terras potiguares e a relação deste fenômeno social com a população local em situação de rua.

## 1 A MIGRAÇÃO DOS INDÍGENAS WARAO: DAS MARGENS DO RIO ORINOCO ÀS MARGENS DO RIO POTENGI

De acordo com a ACNUR (Agência das Nações Unidas para Refugiados) e da OIM (Organização Internacional para as Migrações), o avanço da pandemia da Covid-19 na América Latina e no Caribe coincide com um aumento estrondoso no fluxo migratório de refugiados

<sup>8</sup> XIMENES, Verônica Moraes; ESMEALDO, Andreia Ferreira Lima; ESMEALDO FILHO, Carlos Eduardo. *Viver nas ruas: trajetórias, desafios e resistências*. Fortaleza: Expressão, 2022.

<sup>9</sup> NOBRE, Maria Teresa *et al.* (Org.). *Vozes, imagens e resistência nas ruas: a vida pode mais!* Natal: EDURN, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/28193>. Acesso em: 15 jun. 2023.

<sup>10</sup> RUI, Taniele; MARTINEZ, Mariana; FELTRAN, Gabriel de Santis (Org.). *Novas faces da vida nas ruas*. São Carlos: EdUFSCar/CEM, 2016.

venezuelanos e haitianos que se espalharam pelo continente e que vieram em massa para o Brasil <sup>11</sup>.

Dada a sua localização geográfica, o estado de Roraima é a principal entrada desses refugiados e imigrantes em território brasileiro, que também abrange o tráfego migratório de outras nacionalidades<sup>12</sup> em decorrência das graves crises políticas sociais e econômicas que atingem seus países, com impactos sobre a falta de alimentação e medicamentos, a presença constante da violência policial e de outros tipos, a ausência de proteção social e a violação de direitos sociais básicos. A grande maioria desses imigrantes permanece em Roraima, mas muitos se deslocam para outros estados brasileiros<sup>13</sup>.

Dentre os/as imigrantes venezuelanos/as destaca-se o grupo étnico de indígenas Warao. São oriundos do nordeste da Venezuela e habitantes seculares do delta do rio Orinoco, nos estados Delta Amacuro, Bolívar e Sucre. São tradicionalmente pescadores, agricultores/as, coletores/as, artesãos/ãs e carpinteiros/as. Tragédias ambientais decorrentes de intervenções estatais, como a obstrução do Rio Manamo, que inundou suas terras e tornou a água imprópria para o consumo das pessoas e para a reprodução das espécies, inviabilizando a pesca e a agricultura de subsistência, obrigou esses indígenas a se deslocarem para áreas urbanas em busca de sobrevivência, através do trabalho precário e da mendicância<sup>14</sup>.

O represamento do Rio Manamo foi um “genocídio, um etnocídio e um ecocídio, visto que seu resultado foram mortes (de seres humanos, culturas, costumes, animais, vegetais e muitos outros elementos) e o quase extermínio do povo indígena Warao”<sup>15</sup>. A deterioração das condições de subsistência e a invasão progressiva de suas terras por agricultores, pecuaristas, fazendeiros e mineradoras intensificaram, desde a década de 1970, o êxodo territorial dessa etnia para os centros urbanos da Venezuela, agravado nos últimos anos. Entre 2014 e 2016 esse êxodo passou a ser internacional devido às consequências dos embargos econômicos à Venezuela por governos estrangeiros que bloquearam a entrada de produtos básicos, gerando miséria e fome disseminada na população e tornando a vida local insustentável. Segundo Aníbal Pérez Cardona, refugiado Warao em Natal, em entrevista concedida a um periódico<sup>16</sup>, os primeiros grupos que chegaram a Boa Vista/Roraima buscaram ajuda para poder pagar as passagens a fim de que outras famílias pudessem vir, mas muitos vieram de carona ou mesmo a pé. Em solo brasileiro, buscaram apoio para viajar até Manaus, Belém e outras

<sup>11</sup> AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS (ACNUR). *Número de refugiados e migrantes da Venezuela ultrapassa 4 milhões, segundo o ACNUR e a OIM*. 07 jun. 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2019/06/07/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-ultrapassa-4-milhoes-segundo-o-acnur-e-a-oim>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>12</sup> *Ibidem*.

<sup>13</sup> BENTO, Halaine Cristina Pessoa; LIMA, Andie de Castro; BOMFIM, Zulmira Áurea Da Cruz. Um olhar socioambiental sobre a imigração venezuelana no Brasil: da situação de rua para o acolhimento institucional. In: XIMENES, Verônica Moraes; ESMEALDO, Andrei Ferreira Lima; ESMEALDO FILHO, Carlos Eduardo (Org.). *Viver nas ruas: trajetórias, desafios e resistências*. Fortaleza: Expressão, 2022, p. 161-182.

<sup>14</sup> PEREIRA, André Paulo dos Santos. O povo indígena Warao: um caso de imigração para o Brasil. *Consultor Jurídico*, São Paulo, jan. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-21/mp-debate-povo-indigena-warao-imigracao-brasil>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>15</sup> MEDEIROS, J. P. V. O êxodo do povo Warao para o Brasil. *Revista IHU on-line*, Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, 09 mai. 2020. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/598788-o-exodo-do-povo-indigena-venezuelano-Warao-para-o-brasil-edicao>. Acesso em: 10 dez. 2021.

<sup>16</sup> *Ibidem*.

idades. Hoje, há núcleos Warao em praticamente todos os estados da região norte, em quase toda a região Nordeste e em diversas outras cidades do Sudeste, do Sul e no Distrito Federal.

Enfrentando enormes precariedades referentes ao acesso à documentação, à língua, às informações, à falta de trabalho e moradia, a maioria encontra-se em abrigos provisórios, alojamentos e espaços emergenciais, geridos por órgãos estaduais, municipais ou ainda por ONGs, entidades filantrópicas, religiosas e universidades<sup>17</sup>, fazendo da mendicância um meio de sobrevivência e um modo de manter a coesão do grupo<sup>18</sup>.

Além das dificuldades para chegar ao país em termos de transportes e recursos, há fragmentação familiar, pois alguns não conseguem vir ou a família se separa ao chegar, indo para lugares diferentes, dificuldades no processo de regularização de permanência, falta de acesso ao mercado de trabalho, o que implica o risco de exploração e até de tráfico de pessoas. Apesar de esse quadro ser comum às pessoas refugiadas em geral, os indígenas Warao representam um desafio jurídico, sociológico e político, pois transcendem a condição imigrante e demandam proteção jurídica específica como indígenas<sup>19</sup>.

No Rio Grande do Norte, os Warao estão presentes desde o primeiro semestre de 2020, em Natal, cidade banhada pelo Rio Potengi, estabelecidos em dois bairros periféricos, passando posteriormente a habitar um abrigo provisório sob responsabilidade da Prefeitura de Natal e do Governo do Estado. Em Mossoró, no oeste potiguar, os Warao chegaram em 2019<sup>20</sup>.

Mesmo durante o período mais duro de isolamento social provocado pela pandemia da Covid-19, não foi raro encontrar esses/as indígenas, sobretudo as mulheres, pedindo ajuda (dinheiro, mantimentos e roupas) nas ruas e nos semáforos da capital potiguar. Não era difícil identificar essas pessoas e distingui-las de outras em condição de mendicância, devido suas vestimentas (roupas coloridas, chapéus e adereços), os modos como as mulheres carregam no colo ou nas costas as crianças pequenas e os cartazes com legendas em português onde declaravam sua nacionalidade: “somos venezuelanos” ou “somos indígenas venezuelanos”.

Embora a esses/as indígenas seja garantido pelo Estado um abrigo ou um teto e condições de segurança para sua permanência em solo brasileiro, muitos dependem das ruas para garantir seu sustento e suas condições de sobrevivência. Estas práticas evidenciam um modo ativo de estar no mundo e circular pela cidade, o que imprime modos de vida singulares aos espaços e tempos citadinos onde são praticadas, e retiram essas pessoas da condição de passividade e vitimização com a qual são geralmente identificadas, não obstante o extremo grau

<sup>17</sup> BENTO, Halaine Cristina Pessoa; LIMA, Andie de Castro; BOMFIM, Zulmira Áurea Da Cruz. Um olhar socioambiental sobre a imigração venezuelana no Brasil: da situação de rua para o acolhimento institucional. In: XIMENES, Veronica Moraes; ESMEALDO, Andrei Ferreira Lima; ESMEALDO FILHO, Carlos Eduardo (Org.). *Viver nas ruas: trajetórias, desafios e resistências*. Fortaleza: Expressão, 2022, p. 161-182.

<sup>18</sup> GARCIA CASTRO, Álvaro A. Mendicidad indígena: los Warao urbanos. *Boletín Antropológico*, Mérida, n. 48, jan./abr. 2000.

<sup>19</sup> PEREIRA, André Paulo dos Santos. O povo indígena Warao: um caso de imigração para o Brasil. *Consultor Jurídico*, São Paulo, jan. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-21/mp-debate-povo-indigena-warao-imigracao-brasil>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>20</sup> DURAZZO, Leandro Marques. Os Warao: do Delta do Orinoco ao Rio Grande do Norte. *Povos Indígenas do Rio Grande do Norte*. 2020. Disponível em <http://www.cchla.ufrn.br/povosindigenasdorn>. Acesso em: 06 jun. 2023.

de vulnerabilidade em que se encontram, da xenofobia e do preconceito<sup>21</sup>. Neste sentido, a prática da mendicância – as quais os Warao chamam “coleta” em referência à atividade extrativista vegetal ou animal que faziam em suas comunidades originais como fonte de recursos para viver –, evidencia também uma prática cultural que tem como objetivo o ensino e transmissão dos seus costumes aos seus filhos.

A migração dos Warao e de outros venezuelanos integra o aumento no fluxo de refugiados e migrantes, que nos últimos anos cresceu de modo expressivo no Brasil. Pessoas originárias da Venezuela comparecem em primeiro lugar e são em torno de 4,6 milhões, seguidos por congoleses, sírios, haitianos, afegãos e ucranianos, dentre outros, em diversas regiões do país, segundo dados da ACNUR e da OIM, que atestam a presença desses migrantes e refugiados/as em 17 países da América Latina e do Caribe<sup>22</sup>. 80% dos refugiados venezuelanos permanecem na região latino-americana e caribenha, o que demanda grandes investimentos e esforços em ações humanitárias e um enorme desafio para as políticas públicas<sup>23</sup>.

A migração venezuelana e haitiana representa, ainda segundo estas entidades, o “maior êxodo populacional da história recente da América Latina”, agravada pelos efeitos socioeconômicos e sanitários adversos da Covid-19, o que exige dos países que os acolhem medidas emergenciais, por um lado, e a busca por soluções a longo prazo, por outro, que permitam a sua integração social. Estima-se que o número da população refugiada no Brasil chegue a 2 milhões de pessoas, sendo o Rio Grande do Norte o quinto estado brasileiro a contar com maior número de pessoas nesta condição, totalizando 14.349 migrantes internacionais, dos quais 288 são venezuelanos<sup>24</sup>.

## 2 O TRABALHO DE CAMPO E MODOS DE FAZER PESQUISA

A pesquisa que dá origem a este artigo foi realizada entre dezembro de 2021 e julho de 2023. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, na modalidade de uma pesquisa-intervenção, na medida em que pretende subsidiar as ações do CRDH MD/UFRN voltadas à garantia dos direitos humanos de pessoas refugiadas e migrantes e em situação de rua. A pesquisa-intervenção se caracteriza por conhecer uma realidade, ao mesmo tempo em que intervém sobre

<sup>21</sup> BENTO, Halaine Cristina Pessoa; LIMA, Andie de Castro; BOMFIM, Zulmira Áurea Da Cruz. Um olhar socioambiental sobre a imigração venezuelana no Brasil: da situação de rua para o acolhimento institucional. In: XIMENES, Verônica Moraes; ESMEALDO, Andrei Ferreira Lima; ESMEALDO FILHO, Carlos Eduardo (Org.). *Viver nas ruas: trajetórias, desafios e resistências*. Fortaleza: Expressão, 2022, p. 161-182.

<sup>22</sup> AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS (ACNUR). *ACNUR e OIM celebram o compromisso da comunidade internacional na mobilização de fundos para pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela*. 17 jun. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2021/06/17/acnur-e-oim-celebram-o-compromisso-da-comunidade-internacional-na-mobilizacao-de-fundos-para-pessoas-refugiadas-e-migrantes-da-venezuela>. Acesso em: 25 jun. 2023. e-fundos-para-pessoas-refugiadas-e-migrantes-da-venezuela. Acesso em 25 jun. 2023.

<sup>23</sup> BENTO; LIMA; BOMFIM, *op cit*.

<sup>24</sup> SÁ, Jana. RN vai coordenar Fórum de Conselhos e Comitês para Refugiados e Migrantes. *Saiba Mais*. 07 ago. 2022. Disponível em: <https://saibamais.jor.br/2022/08/rn-vai-coordenar-forum-de-conselhos-e-comites-para-refugiados-e-migrantes/#:~:text=Foi%20um%20momento%20muito%20especial,Rio%20de%20Janeiro%2C%20em%202023>. Acesso em 30 jun de 2023.

ela, de modo que conhecer e intervir são processos simultâneos, onde a intervenção é também processo de construção de dados, produção do conhecimento e vice-versa<sup>25</sup>. Deste modo, os achados da pesquisa-intervenção sobre este fenômeno têm como alvo uma contribuição ao fortalecimento de uma cultura de direitos humanos no Rio Grande do Norte e o fomento à autonomia e protagonismo social dos próprios sujeitos aos quais elas são dirigidas, correspondendo à missão e escopo que fundou e sustenta o CRDH MD/UFRN.

A construção dos dados teve como campo empírico três fontes: Órgãos governamentais que desenvolvam ações voltadas à atenção a pessoas migrantes e refugiadas; pessoas e instituições da sociedade civil que desenvolvem ações junto a este público; representante do movimento da população em situação de rua. A execução da pesquisa, se deu em três etapas:

- a) Aplicação de um questionário de sondagem, via plataforma *google forms*, para trabalhadores/as da rede socioassistencial, de saúde e de direitos humanos de Natal e região metropolitana, em que se objetivava mapear os serviços prestados e os/as profissionais responsáveis pelo acompanhamento de refugiados e migrantes no município;
- b) Realização de entrevistas para a compreensão de como os/as profissionais da rede e outras pessoas ligadas a pessoas refugiadas, migrantes e em situação de rua entendem e atuam diante das demandas e garantia de direitos a estas populações;
- c) Análise dos dados em diálogo com a literatura acadêmica pertinente e contemporânea acerca das temáticas da pesquisa e reunião devolutiva ao CRDH MD/UFRN dos achados da pesquisa, com discussão de possíveis caminhos de atuação e fomento à rede de atendimento.

Como previsto para a etapa inicial, foi aplicado um questionário de sondagem com pessoas que atuam nas políticas de assistência social, saúde e direitos humanos do poder executivo do RN e dos poderes executivos de Natal, Parnamirim, Mossoró e Caicó, municípios onde há população refugiada Warao. Ainda que o questionário tenha sido enviado a partir de grupos e redes de contato com servidores e pontos de referências em todos esses municípios, apenas 5 (cinco) representantes de Natal responderam: a) gestores e servidores da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMDH); b) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências (SEMTAS).

No âmbito estadual, houve resposta do Comitê Estadual Intersecretorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN). Este é um órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pela construção da política estadual de apoio e atenção ao migrante e refugiado, além de desenvolver pesquisa e realizar acompanhamento de demandas individuais e coletivas dessa população.

Para conhecer e analisar as percepções de profissionais da rede e outras pessoas ligadas ao atendimento prestado às pessoas migrantes e refugiadas e à situação de rua do povo Warao, às suas necessidades e demandas, e sua relação com a população local em situação

<sup>25</sup>AGUIAR, Kátia Faria de; ROCHA Marisa Lopes da. Micropolítica e o exercício da pesquisa-intervenção: referenciais e dispositivos em análise. *Psicologia, Ciência e Profissão*, Brasília, v. 27, n. 4, p. 648-663, dez. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932007000400007>. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/pcp/a/ggt9ktnF6X7mVWYgJQck8DC/?lang=pt>. Acesso em: 15 jul. 2023.



de rua foram realizadas 6 (seis) entrevistas: três entrevistas com profissionais da SEMTAS indicado/as pelos gestores que responderam aos questionários ou por servidores que se disponibilizaram a discutir em profundidade as respostas dadas na primeira etapa (profissionais do Setor de Calamidades e Desastres, do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS e SEMTAS) e da equipe de Alta Complexidade da SEMTAS; uma entrevista com um agente comunitário de saúde de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) adscrita ao território de moradia de um dos grupos de indígenas Warao; uma entrevista com representante do CERAM; e uma entrevista com representante do Movimento da População em Situação de Rua (MNPR/RN).

As entrevistas foram semiestruturadas e gravadas, tendo sido assinado o RCLE (Registro de Consentimento Livre e Esclarecido), realizadas presencialmente ou *online* por membros da equipe da pesquisa e tiveram duração entre trinta minutos e uma hora. O roteiro de entrevista abordou o processo de migração e assentamento, relação dos usuários com o serviço, relação dos serviços com o território onde as pessoas vivem e as necessidades, demandas e dificuldades no atendimento.

Além dessas entrevistas foram realizadas duas conversas informais com outras profissionais: a gestora de uma Unidade Básica de Saúde do bairro Cidade da Esperança, zona oeste da cidade, onde vivem famílias Warao por meio de aluguéis sociais e uma pesquisadora, aluna do Mestrado em Psicologia da UFRN, que desenvolve trabalho voluntário com os Warao do abrigo situado na Zona Norte da cidade de Natal. Estas duas últimas entrevistas não foram gravadas e contribuem como dados complementares à pesquisa.

### 3 INDÍGENAS WARAO EM NATAL E A REDE DE ATENDIMENTO

A maioria das pessoas que respondeu aos questionários está diretamente envolvida com a política de assistência social. Este dado indica que, no município de Natal, a equipe mais próxima das demandas dos refugiados venezuelanos indígenas é parte da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa vinculação revela um diagnóstico de que grande parte das demandas dessa população diz respeito à assistência, alimentação, abrigo, trabalho e renda; funções amparadas por esta secretaria.

Outra demarcação importante que corrobora com a percepção mais próxima de trabalhadores da Assistência Social, diz respeito a que grande parte dos atendimentos e grupos monitorados estão em condição de refúgio, como o grupo de venezuelanos Warao. No que diz respeito ao refúgio, trata-se de um deslocamento forçado – portanto, não voluntário – estimulado pelas contradições de um capitalismo em crise, que deserdta territórios e reformula a lógica do trabalho e da renda de milhares de pessoas.

A Lei Federal nº 13.455, de 24 de maio de 2017, a Lei da Migração, “dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante”. A lei define, para efeitos de sua aplicação, as seguintes categorias:

- *imigrante*: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil; *emigrante*: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior; *residente fronteiro*: pessoa na-

cional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho; *visitante*: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional; *apátrida*: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado.

A Lei da Migração em vigência no País, que regula as migrações internacionais, como disposto acima, veio substituir o antigo Estatuto do Estrangeiro, baseada na Lei de Segurança Nacional, elaborada durante a ditadura militar. Concede a pessoas em situação de refúgio visto temporário, visando a sua acolhida humanitária e prevê, em seu Art. 120, a criação da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apátridas. A Lei da Migração está em conformidade com a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997, a Lei do Refúgio, que, no seu Art. 1º, reconhece como refugiado, toda pessoa que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Em 2019, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte realizou uma importante medida nessa direção com a criação do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes (CERAM), através do Decreto Estadual nº 29.418, vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS). O CERAM é um órgão colegiado de natureza consultiva, com objetivo de apoiar e monitorar as políticas destinadas aos refugiados, apátridas e migrantes. É composto pelo Poder Público estadual, universidades, organizações da sociedade civil, refugiados, apátridas e migrantes, que juntos devem “planejar ações e projetos com vistas à inclusão e acolhimento dessa população em território potiguar”<sup>26</sup>.

Apesar dos avanços dessas legislações – sobretudo a inserção da violação de direitos humanos no país de origem da pessoa refugiada ou solicitante de refúgio como condição para seu acolhimento em solo brasileiro, retirando do indivíduo a responsabilização por uma migração forçada e violenta -, essas regulamentações ainda não foram editadas, de modo que o Brasil não tem uma política pública, estruturada como tal, para a definição de ações organizadas e unificadas em nível nacional, com fluxos de atendimentos-padrão que constituam uma política migratória no Brasil<sup>27</sup>.

Nesse cenário, as pessoas que necessariamente utilizam o refúgio como direito chegam em novos territórios com demandas urgentes, em alta vulnerabilidade socioeconômica e com necessidades de cuidado e acolhimento.

<sup>26</sup> SÁ, Jana. RN vai coordenar Fórum de Conselhos e Comitês para Refugiados e Migrantes. *Saiba Mais*. 07 ago. 2022. Disponível em: <https://saibamais.jor.br/2022/08/rn-vai-coordenar-forum-de-conselhos-e-comites-para-refugiados-e-migrantes/#:~:text=Foi%20um%20momento%20muito%20especial,Rio%20de%20Janeiro%2C%20em%202023>. Acesso em 30 jun de 2023.

<sup>27</sup> *Ibidem*.

Se o refúgio é um direito, para sua garantia é necessária uma articulação entre a rede e diversas instituições do Estado e da sociedade civil, no intuito de incluir os indivíduos e núcleos familiares nos serviços de proteção social. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) traz como objetivos:

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária <sup>28</sup>.

Nesse contexto, diante da necessidade de proteção social, resta evidente que a Política Nacional de Assistência Social tem o objetivo de contribuir para a superação da desigualdade e para a inclusão dos usuários e grupos específicos, com equidade na garantia de direitos e sem exclusão de nacionalidades e etnias.

É importante reiterar que a assistência social deve ser parte da política municipal de garantia de direitos. No caso do Município de Natal, a Política Municipal de atenção a refugiados, apátridas e migrantes foi vetada pelo atual Prefeito. O Poder Executivo criou o Comitê Municipal Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes de Natal (COMURE), órgão colegiado de natureza consultiva, com objetivo de apoiar e monitorar as políticas públicas destinadas aos refugiados, apátridas e migrantes no município de Natal, a fim de substituir a própria política. É possível identificar, também, que as pessoas que responderam ao questionário, representando a política municipal, fazem parte da COMURE.

Quanto aos serviços prestados pela assistência municipal executados pela SEMTAS, foram elencados nas respostas aos questionários: a) a execução de ações direcionadas ao acolhimento e acompanhamento das famílias; orientação social e jurídica auxiliando essa população na garantia de seus direitos, destacando-se a orientação e articulação de agendamento para obtenção de documentos (protocolos de refúgio, RNM, CPF, CTPS e certidão de nascimento, dentre outros); b) cadastramento e atualização no Cadastro Único para programas sociais; encaminhamentos e articulações com as demais políticas públicas de saúde, educação, trabalho e renda, dentre outras, visando a promoção de ações direcionadas à saúde, inclusão e renda; c) concessão de benefícios eventuais como aluguel social e de transferência de renda; d) concessão de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza; e) acompanhamento psicossocial.

Quanto às ações do CERAM, responsável pela política estadual, foram citadas: a) atendimento a demandas voltadas às políticas de assistência; b) acompanhamento aos migrantes estudantes universitários; c) encaminhamento para regularização de documentações de migrantes e refugiados de diversas nacionalidades. Além de pessoas venezuelanas, indígenas ou não, que constituem a grande maioria dos atendimentos e acompanhamentos, o CERAM também atende imigrantes da Bolívia, Cuba, Haiti, Argentina, Itália, Nigéria e de outros países africanos e asiáticos.

<sup>28</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, 2004. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/1034> Acesso em: 01 ago. 2022.

Na proteção social, de acordo com a PNAS e a NOB-SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social)<sup>29</sup>, é garantido ao usuário, migrante, refugiado, apátrida e todo e qualquer cidadão: a acolhida, a garantia de renda, de convívio ou vivência familiar, o fortalecimento de seus vínculos, a garantia de autonomia individual e acompanhamento em situações de risco circunstanciais. No fluxo de assistência social, essa população é considerada como de alta complexidade, uma vez que requer uma série de serviços e especialidades para o devido acompanhamento, inclusive, da garantia ao direito ao abrigo.

Foi relatado, ainda, nas respostas aos questionários, que é função da Secretaria Municipal de Assistência Social de Natal a entrega de kits de higiene e alimentação às famílias Warao. Entretanto, é necessário um acompanhamento deste fornecimento para averiguar se esse direito vem sendo resguardado, além da sua frequência, organização e diretrizes. Uma vez que esta população é indígena, com cultura alimentar e com hábitos específicos e tradicionais de higiene e cuidado, requer uma observação mais próxima quanto às diretrizes da distribuição de alimentos e itens de higiene, que estejam de acordo com suas necessidades e hábitos culturais.

Quanto às nacionalidades de pessoas migrantes e refugiadas atendidas por esses serviços, destaca-se, nas respostas aos questionários, que tanto a política municipal, quanto a política estadual acompanham demandas de venezuelanos, indígenas e não indígenas, no município de Natal. Por ser o público quantitativamente que mais se destaca, é perceptível que há mais contato da rede com essa nacionalidade. Por outro lado, uma maior quantidade de nacionalidades é identificada nas respostas do Comitê Estadual Intersectorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN): africanos, asiáticos, europeus e outros povos latino-americanos.

Essa variedade pode ser identificada a partir da função distinta do próprio comitê, uma vez que faz acompanhamentos para além de demandas voltadas às políticas de assistência, desempenhando algum acompanhamento aos migrantes universitários além de ser demandado para a regularização de documentações de migrantes e refugiados de diversas nacionalidades.

Finalizando a apresentação das respostas da primeira fase da pesquisa, via questionário, é evidente que o atendimento aos venezuelanos, indígenas e não indígenas, tem relevância sobre outras nacionalidades. O fluxo migratório de venezuelanos, que buscam no Brasil condições de vida melhores das que encontram no país vizinho, teve início antes de 2015, mas se desenvolvia gradualmente em momentos anteriores, especialmente, nas fronteiras brasileiras, que sempre foram território de trocas de mercadorias. Além disso, suas principais demandas residem ainda na garantia de direitos básicos e na superação da extrema vulnerabilidade social, uma vez que a rede de assistência tem um fluxo, ao longo dos últimos anos, de disponibilizar alimentação, regularizar documentos e articular serviços de saúde e educação para essa população. Esses indicadores revelam que, quanto à situação de mendicância e “coleta”, não há serviços ou políticas específicas pensadas, por via do olhar e da política para a população em situação de rua, aplicadas e acompanhadas aos refugiados Warao no estado.

<sup>29</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS*. Brasília, 2012. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/LIVRO%20NOB-RH%20SUAS%20Anotada%20e%20Comentada.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2022.

A seguir, apresentamos os dados obtidos pelas entrevistas, agrupados em quatro categorias:

- a) Processo de migração e assentamento;
- b) Dificuldades, necessidades e demandas;
- c) Relação dos usuários com os serviços;
- d) Relação com a população em situação de rua.

O processo de migração dos indígenas Warao é identificado pelos entrevistados como autônomo: famílias já em Natal dialogam por meio de grupos de mensagem no WhatsApp com aquelas que ainda se encontram na Venezuela.

No contexto do Rio Grande do Norte, o espaço de abrigo pensado foi denominado de Centro de Acolhida e Referência para Refugiados, Apátridas e Migrantes (CARE/RN), coordenado pelo CERAM/RN, que já teve duas sedes. O primeiro abrigo foi criado em caráter de urgência, utilizando a estrutura física de um prédio de propriedade da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), cedido à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS). O prédio estava fechado, sem qualquer utilização, pois precisava de reparos físicos. Entretanto, devido ao seu amplo espaço e pelo caráter de urgência, o prédio foi cedido ao CERAM/RN para sua utilização como abrigo temporário para todos os indígenas que se encontravam em Natal.

No primeiro prédio do CARE, havia espaço suficiente para os núcleos familiares ocuparem quartos distintos, o que garantia mais privacidade, sendo a cozinha e banheiro de uso coletivo. Havia também muito espaço ao ar livre e muitas árvores, o que permitia a realização de atividades como cozinhar em fogo de lenha, armar redes e maior liberdade para as brincadeiras das crianças. Entretanto, o prédio tinha problemas de ligação elétrica, além de infiltrações e danos estruturais. Durante o período de chuvas na cidade de Natal no mês de julho de 2022, o prédio foi inundado e precisou ser desocupado de forma emergencial.

A partir da desocupação deste espaço, o abrigo através do CARE, foi transferido para a Zona Norte da cidade, para onde se deslocaram seis famílias residentes. Em 2022, os Warao entraram no prédio e com autogestão utilizam o espaço desde então para o abrigo das famílias. As demais famílias, em número de sete, passaram a residir no bairro Cidade da Esperança, Zona Oeste da cidade, agrupadas em seis famílias que residem em uma mesma vila, por meio do aluguel social, e uma família residindo fora da vila, também por meio do aluguel social. Ao todo, há treze famílias de indígenas venezuelanos na capital potiguar, totalizando cerca de 50 pessoas.

A rodoviária de Natal tem sido a principal porta de entrada dos Warao no Rio Grande do Norte, que chegam pelos ônibus comerciais, alugam pousadas próximas e passam a fazer as “coletas” (atividade de angariar dinheiro, alimentos e roupas) nos semáforos.

O trabalho é considerado desafiador pelos/as profissionais. A falta de suporte do Governo Federal deixa “os municípios e estados tendo que se virar” no atendimento aos refugiados, afirma um dos entrevistados. “O refúgio é um direito, pois a necessidade de se deslocar forçadamente muda completamente a vida dessa população”, diz outro, que identifica como principais entraves para a garantia de direitos: a burocracia, as dificuldades quanto à documentação, assistência e educação, além das dificuldades causadas pelas diferenças de língua da etnia Warao e o não conhecimento da língua portuguesa pela grande maioria.

As condições de moradia e a manutenção do abrigo (CARE) e do aluguel social são hoje a principal demanda dessa população. Embora metade das famílias esteja vivendo em aluguel social, a política municipal de concessão desse benefício demanda que as famílias estejam residindo em Natal por no mínimo dois anos para serem contempladas, o que dificulta o acesso a este benefício pelos que chegam à cidade.

Na rede de assistência, os/as entrevistados/as destacaram ações voltadas à assistência social, trabalho, educação e saúde.

Dentro da assistência social, o trabalho tem sido entender as diferentes demandas dos Warao para adaptação do serviço, como, por exemplo, na alimentação, em que as cestas básicas são referentes ao padrão alimentar brasileiro, com demandas dos indígenas por alimentos à base de milho, goma e peixe. Por isso, apontam os/as entrevistados/as, é necessário um acompanhamento mais de perto e sistemático, uma vez que esta população é indígena, com cultura alimentar e com hábitos específicos e tradicionais de cuidado, requerendo uma observação mais acurada quanto às diretrizes da distribuição de alimentos e kits de higiene.

Há um Termo de Cooperação entre a SEMTAS e a SETHAS, que correspondem respectivamente às instâncias municipal e estadual, para dividir as responsabilidades em relação às famílias Warao que chegaram a Natal desde o ano de 2020. O estado se encarrega de indicar e fazer a manutenção do prédio onde essas pessoas serão abrigadas e cabe ao município a garantia da alimentação, dos materiais de higiene e limpeza e o acompanhamento familiar. Ainda dentro da política de assistência, profissionais do serviço de Abordagem Social informaram que os principais canais oficiais do serviço são através de dois telefones celulares, em que a população e os órgãos públicos e da rede socioassistencial podem ligar, caso identifiquem uma pessoa em situação de rua que precise de orientações e encaminhamentos. “Com os migrantes não tem sido diferente. Na rodoviária existem agentes que lá trabalham e seja migrante, seja pessoa desorientada ou perdida, idoso, criança, jovem, mulher, esses agentes entram em contato com o serviço para dar orientações e acolhimento”, se for o caso, diz uma entrevistada.

A principal necessidade apontada está no trabalho e na geração de renda, pois “quando o responsável familiar migra e encontra trabalho, espaço, abrigo, acolhimento seguro, ele traz a sua família”. A migração se dá para garantir as melhores condições de vida. É possível identificar as famílias em várias zonas da cidade durante os momentos de “coleta”. Entretanto, o rendimento obtido por essa prática é insuficiente, uma vez que a coleta não garante a sobrevivência financeira dos Warao. Sendo assim, há uma necessidade premente de políticas de geração de emprego e renda. Entrevistados/as mencionam o potencial de trabalho em artesanato das mulheres Warao e as habilidades no trabalho com a pesca e com a terra, indicando que projetos nessas áreas seriam possibilidades de geração de renda e autonomia financeira de muitas famílias.

Quanto à educação, as crianças das famílias alocadas no CARE têm sido inseridas em uma escola vizinha ao abrigo. As crianças das famílias na Zona Oeste não estão matriculadas em nenhuma escola da região, o que implica uma grande dificuldade para sua inserção social.

A busca pelos serviços de saúde só se dá em situações de urgência, não há um trabalho de “prevenção em saúde”. Entretanto, as questões sanitárias são os principais causadores das demandas de saúde, havendo carência no acompanhamento de gestantes, com casos de do-

enças descobertas apenas durante a gravidez. Entrevistados/as também relatam casos de desnutrição e verminoses nas crianças, problemas respiratórios, infecciosos e cardíacos em adultos e idosos.

A UBS referência para o abrigo é distante do atual endereço do CARE, o que leva os Warao a não procurarem a unidade. Há muitas dificuldades em acessar os serviços, principalmente por questões de transporte, pois não há essa garantia por parte do Município. Neste sentido, o profissional entrevistado entende que “há violação de direitos desta população, uma vez que a assistência não é garantida”. Diz que “há muita resistência por parte dos profissionais da rede, que usam a territorialização como justificativa para o não acompanhamento”. Por outro lado, a UBS nunca realizou visita formal ao abrigo, de modo que o contato com os Warao se dá na rua, pois alguns fazem “coletas” no semáforo em frente à UBS. Outra entrevistada menciona dificuldades quanto às diferenças culturais entre os modos de concepção e tratamento de doenças e as práticas da biomedicina ofertadas pela rede de saúde. Relatou um caso grave de hospitalização de uma criança, onde os conflitos com os Warao foram intensos e a equipe de saúde não teve um bom manejo da situação, diante da necessidade de pajelança e outros ritos religiosos para a cura da enfermidade, apontada pelos/as indígenas. Uma entrevistada refere, também, modos singulares de controle da natalidade, que precisam ser conhecidos e respeitados pelas equipes e serviços de saúde. Outros/as profissionais mencionam problemas de violência doméstica e alcoolismo, práticas que precisam ser problematizadas no âmbito da saúde pública e comunitária, a partir de uma escuta aberta aos/às indígenas, para entender os significados atribuídos pelo grupo a estas práticas e os possíveis tensionamentos em relação a uma educação em direitos humanos e cidadania.

No que diz respeito à relação com a população local em situação de rua, há uma divergência entre os/as profissionais entrevistados/as sobre a concepção de os Warao estarem “em situação de rua” ou não. Alguns consideram que o fato de estarem abrigados em moradias, ainda que provisórias, não configura esta situação, enquanto outros, incluindo o representante do MNPR/RN, identificam os Warao como pessoas em situação de rua por tirarem dela seu sustento, por habitarem moradias precárias ou abrigos e por viverem nessa condição grande parte do dia<sup>30</sup>, comparando inclusive a situação de “coleta” dos indígenas”, com o “manguear”<sup>31</sup> da população de rua.

Segundo o representante do MNPR/RN a presença dos Warao impactou grandemente o aumento de pessoas em situação de rua no estado e no País, de modo geral. Diz que há mais “tolerância” das pessoas em geral, com os/as indígenas do que com a população de rua local, quanto à vivência, trabalho e “mangueio”. Isso se refere tanto a um menor preconceito e discriminação relacionados à atividade de “coleta”, à aparência e, sobretudo, à existência de mulheres com crianças, considerando que as primeiras não correm risco de perderem seus filhos por ações da Justiça, como é comum com “as mulheres da pop rua”. Reconhece que ambas as populações vivem situação de extrema vulnerabilidade, que têm pautas comuns, como moradia e trabalho, mas que precisam de políticas específicas. Considera o diálogo entre as duas

<sup>30</sup> A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto 7.053/2009, define a população em situação de rua como “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”.

<sup>31</sup> O mangueio está relacionado à prática cotidiana de pedir, convencer ou sensibilizar o outro para a coleta de dinheiro e/ou alimentos junto a transeuntes nas ruas.

populações muito importante e aponta como falha a ausência do CERAM nas reuniões do CIAMP/Rua (Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional da População em Situação de Rua), onde tem assento.

Do ponto de vista da política estadual, segundo informado na entrevista com o representante do CERAM, são realizados mais de mil atendimentos de refugiados por ano, no Rio Grande do Norte. Avalia que a criação do comitê, em 2019, traz a perspectiva da existência de uma política pública e de interlocução com as universidades e outros órgãos para apoio e produção de conhecimento sobre a construção das pautas dos refugiados, apátridas e migrantes. Como dificuldades e demandas, aponta: a) muitos pedidos de regularização da situação de refúgio junto à Polícia Federal e outras questões burocráticas (como, por exemplo, abertura de contas em bancos); b) questões orçamentárias e equipe pequena para as atividades de CERAM; c) inexistência de dados oficiais sobre a população de migrantes e refugiados e a necessidade de um censo estadual sobre a população indígena Warao; d) falta de recursos do governo do estado para implementação da política e ausência de uma política nacional para refugiados e migrantes.

O entrevistado sinaliza que, no caso da população em situação de rua, há uma política minimamente estruturada, com diretrizes e cartilhas para a conduta de atendimento nos serviços, o que não existe para migrantes e refugiados. Enxerga como uma disputa de espaço os tensionamentos nas políticas públicas que dizem respeito aos migrantes e às pessoas em situação de rua e ressalta os graves impactos psicológicos de ser uma pessoa refugiada. Menciona que o Rio Grande do Norte avançou muito e vem apresentando relevância a nível federal na estruturação das políticas públicas relacionadas aos migrantes, o que também é importante “para fazer a defesa dos que são migrantes nordestinos no centro-sul do país”. Por outro lado, aponta as fragilidades da política, a falta de recursos e outros dados já informados nas respostas ao questionário.

Esses tensionamentos evidenciam a fragilidade das políticas que existem ou estão em construção para as populações vulnerabilizadas e denunciam como a máquina pública e os serviços de território precisam de outras ferramentas para dar conta das demandas, começando por identificá-las. Isso torna imprescindível uma instrumentalização que deve necessariamente passar pela compreensão das especificidades dessas populações, exigindo formação e capacitação dos profissionais que, em menor ou maior proximidade, trabalhem com essas pessoas. Ao serem comparados os relatos dos/as entrevistados/as, é notório e lastimoso que migrantes/refugiados e pessoas em situação de rua se aproximem no que diz respeito a violações ou não reconhecimento de direitos. É preciso dar contorno, dentro das políticas públicas, a esses fenômenos populacionais, que dizem respeito ao território e como habitá-lo. Faz-se válido ressaltar que no Brasil há diretrizes constitucionais de princípios de soberania, cidadania e dignidade da pessoa humana, que invariavelmente devem ser solo comum para pensar toda e qualquer ação ou abordagem às questões de cunho social.

## ■ CONCLUSÕES

As pessoas que foram consultadas para responder aos questionários e às entrevistas atuam nas políticas de assistência social, saúde e direitos humanos do poder executivo do estado do Rio Grande do Norte e do município de Natal, possibilitando elencar um conjunto



de demandas dos refugiados indígenas Warao, destacando: a busca por trabalho, emprego e renda, cuidados com a saúde, regularização de documentos e de questões judiciais junto à Justiça brasileira, inserção escolar de crianças e adolescentes, aprendizagem da língua portuguesa, obtenção de visto de permanência e articulações para a manutenção e preservação de suas práticas culturais tradicionais.

Entretanto, o acesso a serviços e a consequente garantia de direitos e acolhimento de tais demandas acontece de forma desproporcional e heterogênea no estado do Rio Grande do Norte. Isso porque há dois grupos que mais demandam hoje da rede de assistência, saúde e direitos humanos: indígenas venezuelanos Warao que estão em abrigo e indígenas venezuelanos Warao que não estão abrigados. Quanto aos que estão no abrigo, é verificado que há o acompanhamento de equipes multiprofissionais da assistência municipal e, de algum modo, acompanhamento da saúde; todas as crianças e adolescentes estão matriculados na escola e há mediações dos conflitos por parte da equipe do CERAM/RN, órgão estatal. Diferentemente, as famílias que não estão em abrigo citam que não recebem com a mesma frequência a visita dos órgãos competentes; há crianças não matriculadas na escola e relatam maior dificuldade de acesso aos serviços.

Essa diferenciação aponta para um acesso a serviços e formas diferentes de garantia de direitos. Apesar de ser um grupo com características semelhantes, de mesma etnia e que sofreram um processo de refúgio, os conflitos entre as famílias são mediados de forma institucional apenas para aqueles que estão abrigados, mesmo que com autogestão do prédio. Enquanto as famílias que precisaram sair do abrigo, não receberam o mesmo suporte. O acesso a direitos ficou mediado, assim, a partir da estrutura física de abrigo e não necessariamente pela situação de vulnerabilidade socioeconômica dessas famílias.

Foi perceptível ainda que a única nacionalidade acompanhada efetivamente, tanto pela política municipal, quanto pela política estadual de assistência, tanto através dos questionários, quanto das entrevistas, é o povo venezuelano, seja ele indígena ou não. O CERAM refere atendimento a estudantes universitários com relação à documentação e condições de permanência no país, notadamente africanos/as, o que indica outra vertente de ações. Entretanto, este aspecto não foi explorado por nós, por extrapolar o escopo da pesquisa.

Quanto ao atendimento aos Warao, todas as pessoas ouvidas na pesquisa indicam como principais necessidades e demandas: a garantia de direitos básicos e a superação da extrema vulnerabilidade social. A rede de assistência social, ao longo dos últimos anos, tem como função regular disponibilizar alimentação e insumos de higiene pessoal, mas tem evidenciado muitas dificuldades para encaminhar a regularização de documentos e articular serviços de saúde e educação para essa população. Esses indicadores revelam que não há serviços ou políticas específicas aplicadas e acompanhadas aos indígenas Warao no estado.

Também ficou patente a existência de dificuldades institucionais para a realização do trabalho devido à complexidade e multiplicidade das demandas; falta de recursos humanos e materiais; falta de um fluxo no atendimento entre as secretarias, os serviços e as redes estadual e municipal; e à própria conformação dos serviços com equipes pequenas, rotatividade dos profissionais, licenças e transferências frequentes e ausência de equipes técnicas específicas para acompanhar as famílias Warao.

São apontadas como necessidades para suporte do trabalho em rede: uma orientação federal sobre a política de atendimento às pessoas migrantes e refugiadas, para que os estados e os municípios possam melhorar a oferta desse serviço; recursos do orçamento público

precisam ser direcionados para a criação e o fortalecimento dos dispositivos de atendimento e acolhimento de migrantes e refugiados; implantação de centrais de informações para migrantes e refugiados nos principais terminais rodoviários, como existe no estado de São Paulo, por exemplo; formação dos profissionais relacionada às condições de migração e refúgio dos Warao e que contemple aspectos da diversidade cultural e da educação em direitos humanos, além da aprendizagem da língua portuguesa pelos Warao. A necessidade de capacitação continuada de profissionais que atuam na ponta dos serviços, também é evidente em relação à população em situação de rua local.

A não existência de uma política nacional migratória, com diretrizes e recursos orçamentários repassados aos estados, são fatores que dificultam os processos de regularização de documentos e da situação dos refugiados no estado.

Garantir a inclusão e visibilidade dessas pessoas nos dispositivos da rede socioassistencial, de justiça, de educação e de saúde (incluindo a rede de atenção psicossocial) e nos serviços do território parece ser a dimensão mais urgente para garantir os direitos humanos e de cidadania de migrantes, refugiados e pessoas em situação de rua.

Apesar da proximidade das demandas e necessidades de pessoas em situação de rua e dos indígenas Warao, observamos que não há identificação entre essas populações quanto aos modos de vida e práticas culturais, apontando à necessidade da construção de políticas específicas e urgentes, para ambos os grupos. Nesta direção, a aproximação da população Warao dos indígenas potiguares, parece ser uma linha de intervenção mais efetiva.

Por fim, ressaltamos que a pesquisa realizada por nós e aqui discutida, considerou aspectos macropolíticos do fenômeno da migração e assentamento dos indígenas Warao na capital potiguar, com foco nas políticas públicas que os atendem. Entretanto, é necessário entender o entendimento deste fenômeno também aos aspectos micropolíticos, voltando-se à escuta da experiência dos Warao por eles mesmos, e o olhar para seus modos de vida e práticas do cotidiano, aos sentidos a elas atribuídas, às redes afetivas e à relação com as instituições. Concluimos apontando a necessidade dessa frente de investigação, considerando que a gestão da população e do território perpassa processos políticos, econômicos, históricos e de subjetivação<sup>32</sup>.

A garantia e defesa dos direitos humanos, dentre os quais o direito à cidade, demanda a criação de políticas públicas e de outras redes de sociabilidade que possam garantir às pessoas condições de uma vida digna. Isso significa dizer que o direito à cidade deve ter relação com os laços sociais, com os estilos de vida, com a natureza, com tecnologias e valores estéticos desejados, o que implica rever coletivamente os projetos de uma urbanidade capitalista, assentada na lógica individualista neoliberal, concernente à concepção de cidade como mercadoria, usufruída por poucos<sup>33</sup>.

A garantia desses direitos depende da implantação e implementação de políticas públicas que funcionem em rede, numa perspectiva intersetorial e interseccional, que contemplem as questões de raça/etnia, gênero, classe, geração e território. Entretanto, o êxito na implantação dessas políticas e de outras ações, está diretamente ligado à necessidade de conhecer melhor as pessoas que são a razão da sua existência, suas dificuldades e necessidades,

<sup>32</sup> FOUCAULT, Michel. *A hermenêutica do sujeito*: Curso dado no Collège de France (1981 - 1982). São Paulo: WMF Martins Fontes. 2018.

<sup>33</sup> HARVEY, David. O direito à cidade. *Lutas Sociais*, São Paulo, n. 29, p. 73-89, 2012.

seus modos de vida, seus valores e crenças, suas percepções, desejos e projetos, a partir das suas próprias narrativas, numa interseção entre macro e micropolítica.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS (ACNUR). *Número de refugiados e migrantes da Venezuela ultrapassa 4 milhões, segundo o ACNUR e a OIM*. 07 jun. 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2019/06/07/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-ultrapassa-4-milhoes-segundo-o-acnur-e-a-oim>. Acesso em: 20 jun. 2023.

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS (ACNUR). *ACNUR e OIM celebram o compromisso da comunidade internacional na mobilização de fundos para pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela*. 17 jun. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2021/06/17/acnur-e-oim-celebram-o-compromisso-da-comunidade-internacional-na-mobilizacao-de-fundos-para-pessoas-refugiadas-e-migrantes-da-venezuela>. Acesso em: 25 jun. 2023.

AGUIAR, Kátia Faria de; ROCHA Marisa Lopes da. Micropolítica e o exercício da pesquisa-intervenção: referenciais e dispositivos em análise. *Psicologia, Ciência e Profissão*, Brasília, v. 27, n. 4, p. 648-663, dez. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1414-98932007000400007>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/ggt9ktnF6X7mVWygJQck8DC/?lang=pt>. Acesso em: 15 jul. 2023.

ARENDDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

BENTO, Halaine Cristina Pessoa; LIMA, Andie de Castro; BOMFIM, Zulmira Áurea Da Cruz. Um olhar socioambiental sobre a imigração venezuelana no Brasil: da situação de rua para o acolhimento institucional. In: XIMENES, Veronica Morais; ESMERALDO, Andrei Ferreira Lima; ESMERALDO FILHO, Carlos Eduardo (Org.). *Viver nas ruas: trajetórias, desafios e resistências*. Fortaleza: Expressão, 2022, p. 161-182.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, 2004. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/1034> Acesso em: 01 ago. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS*. Brasília, 2012. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/LIVRO%20NOB-RH%20SUAS%20Anotada%20e%20Comentada.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2022.

COSTA, Eduardo Pontes; COIMBRA, Cecília. Nem criadores, nem criaturas: éramos todos devires na produção de diferentes saberes. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 20, n. 1, p. 125-133, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822008000100014>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Nywm4PYXPW89NNLg3dGvvMc/?lang=pt>. Acesso em: 05 jun. 2023.

DURAZZO, Leandro Marques. Os Warao: do Delta do Orinoco ao Rio Grande do Norte. *Povos Indígenas do Rio Grande do Norte*. 2020. Disponível em <http://www.cchla.ufrn.br/povosindigenasdorn>. Acesso em: 06 jun. 2023.

FOUCAULT, Michel. *A hermenêutica do sujeito*: Curso dado no Collège de France (1981 - 1982). São Paulo: WMF Martins Fontes. 2018.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

GARCIA CASTRO, Álvaro A. Mendicidat indígena: los Warao urbanos. *Boletín Antropológico*, Mérida, n. 48, jan./abr. 2000.

HARVEY, David. O direito à cidade. *Lutas Sociais*, São Paulo, n. 29, p. 73-89, 2012.

MEDEIROS, Fernanda Cavalcanti et al. Entre a benesse e o direito: as políticas de atendimento à população em situação de rua na América Latina. *Psicologia em Estudo*, v. 25, 2020. DOI: 10.4025/psicoestud.v25i0.45025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/wtr5f3NMBgd6RnnHYJnYBKz/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 jun. 2023.

MEDEIROS, J. P. V. O êxodo do povo Warao para o Brasil. *Revista IHU on-line*, Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, 09 mai. 2020. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/598788-o-exodo-do-povo-indigena-venezuelano-Warao-para-o-brasil-edicao>. Acesso em: 10 dez. 2021.

MELO, Tomás Henrique de Azevedo Gomes. Mundos que refugam, ruas como refúgio: reconfigurações no perfil social da população em situação de rua. *Revista Florestan Fernandes*, São Carlos, v. 1, n. 3, p. 10-31, 2018.

NOBRE, Maria Teresa et al. (Org.). *Vozes, imagens e resistência nas ruas: a vida pode mais!* Natal: EDURN, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/28193>. Acesso em: 15 jun. 2023.

PEREIRA, André Paulo dos Santos. O povo indígena Warao: um caso de imigração para o Brasil. *Consultor Jurídico*, São Paulo, jan. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-21/mp-debate-povo-indigena-warao-imigracao-brasil> Acesso em: 20 jun. 2023.

RUI, Taniele; MARTINEZ, Mariana; FELTRAN, Gabriel de Santis (Org.). *Novas faces da vida nas ruas*. São Carlos: EdUFSCar/CEM, 2016.

XIMENES, Verônica Moraes; ESMERALDO, Andreia Ferreira Lima; ESMERALDO FILHO, Carlos Eduardo. *Viver nas ruas: trajetórias, desafios e resistências*. Fortaleza: Expressão, 2022.